

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019

CABEDELO, 29 A 31 DE MARÇO DE 2021



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREC

EDITAL Nº 05.2021 - CENTRAL DE PROCESSOS/SEREC

18 de março de 2021

A Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo-PB, nos termos do art. 186, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997, e legislação de regência, pelo presente Edital, faz saber que, por se mostrarem improfícuas as tentativas de notificação via postal/eletrônica, ficam os contribuintes abaixo arrolados NOTIFICADOS / CIENTIFICADOS dos seguintes processos administrativos e da situação atual que os mesmos se encontram.

que os mesmos se encontram.

Portanto, informamos que, posteriormente à publicação do presente Edital, os contribuintes abaixo mencionados terão o prazo de 20 (vinte) dias para, se for o caso, efetuar o pagamento dos valores correspondentes ao débito com a Fazenda Municipal OU apresentar os documentos solicitados, Defesa ou Recurso Administrativo. Vale ressaltar que todos esses procedimentos devem ser feitos através do nosso sistema digital 1DOC, o qual é disponibilizado no site "http://www.cabedelo.pb.gov.br". Caso haja algum empecilho na anexação destes documentos, informamos que também os recebemos de forma física através do setor Protocolo, o qual é localizado na Secretaria da Receita (endereço: Av. João Pires de Figueiredo, 255, Centro, Cabedelo/PB).

Por fim. comunicamos que, nos casos de Procedimento Fiscal (Auto de Infração ou Notificação Fiscal), após esgotados todos os prazos sem que haja o pagamento/parcelamento devido ou a interposição de Defesa/Recurso, os créditos decorrentes do presente procedimento serão inscritos em Dívida Ativa e encaminhados à Procuradoria Geral do Município para cobrança judicial.

PROTOCOLO 1DOC / PROCESSO FÍSICO	NOME	CNPJ/CPF	ASSUNTO DO PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL
Protocolo 6859/2020	WALE MEDICAL SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	21.833.170/0001- 27	PROCEDIMENTO FISCAL	Lançamento Dos Autos De Infração Nº 500181209 E Notificação Fiscal Nº 400048205
Protocolo 7805/2020	MARINA SERVINAUTICA LTDA	70.091.947/0001- 30	PROCEDIMENTO FISCAL	Termo de Revelia do Auto de Infração nº 500180202
Protocolo 7094/2020	RENATO BENEVIDES GADELHA / VERUM PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS	CPF: 038.507.494- 87 CNPJ: 34.242.218/0001- 74	Não incidência de ITBI	Decisão de 1º Instância - INDEFERIMENTO

Yussef Azevedo de Oliveira Secretário da Receita Municipal de Cabedelo



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL — SEREC Rua. João Píres de Figueiredo, 255, Centro, Cabedelo-PB

PORTARIA N.º 0008/2021 – GS/SEREC

30 de março de 2021

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no art. 25, § 2° e art. 33, §§ 1° e 2° da Lei Complementar n° 02, de 30 de dezembro de 1997, com a redação dada pele Lei Complementar n° 16, de 26 de novembro de 2004,

Art. 1º. – Alterar as datas de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e a Taxa de Coleta de Resíduos – TCR – para o exercício de 2021 os quais poderão ser recolhidos a seguinte forma:

até o dia 30 (trinta) de abril de 2021 em cota única com 20%(vinte por cento) de desconto:

II — dividido em até 5 (cinco) parcelas iguais não inferiores a $10\,$ UI MC, sem desconto, com vencimento para as seguintes datas:

a.	Primeira parcela	30/04/2021;
b.	Segunda parcela	31/05/2021;
	Terceira parcela	
d.	Quarta parcela	31/07/2021;
000000		24 (00 (2024

Art. 2º. – Para o contribuinte que não aderir ao parcelamento, nem pagar a cota única com o vencido o IPTU/TCR de 2021 desconto previsto no artigo anterior, considera-se vencido o IPTU/TCR de 30/05/2021, a partir do qual passam a incidir os acréscimos de juros e multa legais.

Art. 3º - O percentual de atualização monetária do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - e a Taxa de Coleta de Resíduos - TCR para o exercício de 2021 é de 4,31% (quatro por cento e trinta e um centésimos), correspondente ao Índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 meses, de dezembro de 2019 a novembro de 2020.

Art. 4º - I sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Yussef Asevedo de Oliveira Secretário da Receita Municipal